



Tribunal de Justiça Militar  
do Estado de Minas Gerais

## Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 191/2022 ANO XIII

Divulgação: quinta-feira, 27 de outubro de 2022

Publicação: sexta-feira, 28 de outubro de 2022

Desembargador Rúbio Paulino Coelho  
Presidente

Desembargador Fernando A. N. Galvão da Rocha  
Vice-Presidente

Desembargador Sócrates Edgard do Anjos  
Corregedor

Giovani V. Mendes  
Sec.Esp.Presidência

### PRESIDÊNCIA

#### ATO(S) DO PRESIDENTE

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 107, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Designa magistrados para responderem pelo plantão judicial nos 02 (dois) graus de jurisdição da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, bem como designa os servidores que irão auxiliá-los.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o art. 14, inciso VII, e o art. 27, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 253/2021 deste Tribunal de Justiça Militar,

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** Fica designado para atuar como plantonista no Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período de **31/10/2022 a 07/11/2022**, o Desembargador **Rúbio Paulino Coelho**, tendo como telefone móvel para contato o de número **(31) 99732-1566** e através do **E-MAIL [plantaosegundograu@tjmmg.jus.br](mailto:plantaosegundograu@tjmmg.jus.br)** para envio de documentos e informações referentes ao **plantão de 2ª Instância**.

**Art. 2º** Fica designado para atuar como plantonista nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período de **31/10/2022 a 07/11/2022**, o Juiz **João Libério da Cunha**, tendo como telefone móvel para contato o de número **(31) 99956-2702** e através do **E-MAIL [plantaoprimeirograu@tjmmg.jus.br](mailto:plantaoprimeirograu@tjmmg.jus.br)** para envio de documentos e informações referentes ao **plantão de 1ª Instância**.

**Art. 3º** Para assessorar os magistrados plantonistas fica designado o servidor **Antônio Luiz da Silva**, no âmbito da 2ª Instância, e o servidor **Marcus Vinícius Pereira Barbosa**, no âmbito da 1ª Instância, e para auxiliá-los em ambas as instâncias, fica designada a servidora **Jussara Maria Oliveira Santos Lopes**.

**Art. 4º** O plantão judiciário na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais de primeiro e segundo graus de jurisdição funcionará nos dias em que não houver expediente forense e antes ou depois do expediente administrativo normal, nos dias úteis, observados os seguintes parâmetros:

I - nos dias úteis, a partir das 18h00min01s até às 7h59min59s do dia útil seguinte;

II - nos finais de semana, a partir das 18h00min01s horas de sexta-feira até às 7h59min59s da segunda-feira seguinte;

III - nos dias em que não houver expediente forense, a partir das 18h00min01s do último dia antecedente de expediente até às 7h59min59s do primeiro dia útil seguinte.

*Parágrafo único.* O plantão noturno, nos dias úteis ou não úteis, corresponde ao período compreendido entre as 18h00min01s do dia de seu início até às 7h59min59s da manhã seguinte.

**Art. 5º** Para que as petições, comunicações, autos e documentos enviados fora do horário de expediente sejam apreciados pelo magistrado plantonista, o peticionário deverá entrar em contato, imediatamente, com o servidor designado para o plantão através do telefone indicado nesta Portaria

Conjunta, ainda que já tenha feito o pedido por meio eletrônico, para formalização e conclusão ao plantonista.

**Art. 6º** Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador **RÚBIO PAULINO COELHO**  
Presidente

(a) Desembargador **SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS**  
Corregedor

Extrato do Contrato nº 25/2022 celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a empresa Marca Veículos e Peças S.A - CNPJ: 18.707.422/0001-67.

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos sedans, quatro portas, zero quilometro, fabricação nacional/Mercosul, de cor preta, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e no EDITAL.

Valor total: R\$ R\$ 317.386,00 (trezentos e dezessete mil trezentos e oitenta e seis reais)

Dotação Orçamentária: "1051 02 061 734 4355 0001", natureza de despesa "449052", item de despesa "17", fonte de recursos "10" e procedência "1".

Vigência: 28/10/2022 a 27/10/2023.

Assinatura: Belo Horizonte, 27 de outubro de 2022.

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2020, celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a empresa SX Tecnologia e Serviços Corporativos Eireli – CNPJ 14.278.276/0001-40.

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar do dia 12 de novembro de 2022.

Valor total estimado do aditivo: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Dotação Orçamentária: "1051 02 061 734 4355 0001", natureza de despesa "339039", item de despesa "50", fonte de recursos "10", procedência "1"

Vigência do aditivo: 12/11/2022 a 11/11/2023

Assinatura: Belo Horizonte, 27 de outubro de 2022.

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022**

Ref.: Procedimento Licitatório nº 09/2021 – Pregão Eletrônico nº 06/2022

Processo SEI 20.0.000001180-1

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MOBILIÁRIO para a Justiça Militar, nas quantidades estimadas descritas na Ata, com entrega parcelada, conforme especificações e condições previstas no edital, seus anexos e na proposta do FORNECEDOR apresentada ao Procedimento Licitatório nº 09/2021 – Pregão Eletrônico nº 06/2022.

Validade: 28/10/2022 a 27/10/2023.

#### **REGISTRO DE QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES**

<b>LOTE 03: Poltronas Giratórias (espaldar alto, rodízio e braço)</b>						
Fornecedor: META X INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA						
CNPJ: 18.493.830/0001-63						
Endereço: Rua Roberto Honório da Costa, 214, Distrito Empresarial D'Carlos em Formiga-MG						
Telefone/fax: (37)3443 4274						
Email: <a href="mailto:contato@metaxoffice.com.br">contato@metaxoffice.com.br</a>						
Nome do representante: Leandro Fernandes Alves						
Qualificação do representante: Sócio Administrador						
Item	Descrição	Un	Quantidade estimada	Marca / Modelo	Preço Unitário	Preço Total
1.1	Poltronas Giratórias (espaldar alto, rodízio e braço), conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições do EDITAL	Un	20	Meta X/Inspire	R\$ 3.289,96	R\$ 65.799,20
<b>Valor Total Estimado do Lote 03:</b>						<b>R\$ 65.799,20</b>

**SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA**

## ATO(S) DO SECRETÁRIO

**ESCALA DE PLANTÃO ADMINISTRATIVO  
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 1º da Portaria TJMMG n. 1.453, de 26 de maio de 2022, publica-se a escala de plantão administrativo do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais no período de 31 de outubro a 05 de dezembro do ano de 2022.

DESEMBARGADOR	SERVIDOR AUXILIAR	PERÍODO
Osmar Duarte Marcelino	Giovani Viana Mendes	31/10/2022 a 07/11/2022
Sócrates Edgard dos Anjos	Vaneide Cristina da Cruz	07/11/2022 a 14/11/2022
Fernando Armando Ribeiro	Luiz Gustavo Cirino Viana	14/11/2022 a 21/11/2022
James Ferreira Santos	Marina Lopes Rossi	21/11/2022 a 28/11/2022
Rúbio Paulino Coelho	Gislene Amarante Cunha	28/11/2022 a 05/12/2022

**(a) GIOVANI VIANA MENDES**  
Secretário Especial da Presidência

**GERÊNCIA JUDICIÁRIA**

TRIBUNAL PLENO  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

**REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO**

Processo eproc n. 2000050-05.2022.9.13.0000

Referência: Processo 2000114-77.2020.9.13.0002

Revisor e relator para o acórdão: Desembargador James Ferreira Santos

Relator: Desembargador Fernando Galvão da Rocha

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representando: 3º Sgt PM Tales Willerson Xavier Correa

Advogado: Jorge Vieira da Rocha (OAB/MG 145316)

**Dispositivo do acórdão:** acordam os desembargadores do Tribunal Pleno, por unanimidade, em passar pela preliminar arguida pela defesa, de inépcia da petição inicial.

No mérito, por maioria de 5 votos a 2, acordam em julgar improcedente a presente representação ministerial. Ficaram vencidos os desembargadores Fernando Galvão da Rocha e Fernando Armando Ribeiro que julgaram procedente a representação para decretarem a perda da graduação do representado.

Tornou-se relator para o acórdão o desembargador James Ferreira Santos, revisor.

**EMENTA**

**PERDA DA GRADUAÇÃO DE PRAÇA – crime de tortura – condenação NA PRIMEIRA INSTÂNCIA a pena privativa de liberdade superior a 2 anos – MANTIDA EM GRAU DE RECURSO, por maioria de votos – AUSÊNCIA DE outro fato comprovado em desfavor do militar, ANTES E DEPOIS DA CONDENAÇÃO – conceito funcional máximo – conduta pessoal e familiar sem senões – CONDOTA DELITIVA SUFICIENTEMENTE APENADA – REPRESENTAÇÃO JULGADA IMPROCEDENTE, PARA MANTER O REPRESENTADO NAS FILEIRAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS. (Desembargador James Ferreira Santos, revisor e relator para o acórdão)**

V.V.

**REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO DE PRAÇA – CRIME DE TORTURA – PACTO DE SÃO JOSÉ DA COSTA RICA – DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS – CONVENÇÃO INTERAMERICANA PARA PREVENIR E PUNIR A TORTURA – CONVENÇÃO CONTRA A TORTURA E OUTROS TRATAMENTOS OU PENAS CRUÉIS, DESUMANOS OU DEGRADANTES DAS NAÇÕES UNIDAS – PROTOCOLO FACULTATIVO À CONVENÇÃO CONTRA A TORTURA E OUTROS TRATAMENTOS OU PENAS CRUÉIS, DESUMANOS OU DEGRADANTES – CRIME QUE AVILTA A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA – RÉU PRIMÁRIO – POSSUI BONS ANTECEDENTES – TESTEMUNHAS DESCREVEM O REPRESENTADO COMO EXCELENTE PROFISSIONAL – DEVER DE**

**QUALQUER PROFISSIONAL – INADMISSÍVEL O USO DE VIOLÊNCIA FÍSICA OU PSICOLÓGICA PARA OBTER A CONFISSÃO DE QUALQUER PESSOA – INVESTIGAÇÃO, QUE, INCLUSIVE, NÃO É ATRIBUIÇÃO DO POLICIAL MILITAR EM SUAS TAREFAS COTIDIANAS, DEVENDO-SE VALER DE OUTROS INÚMEROS RECURSOS, JAMAIS DA PRÁTICA DA TORTURA – O POLICIAL MILITAR É EXAUSTIVAMENTE TREINADO – INEXISTE AUTORIZAÇÃO OU ENSINAMENTO QUE POSSA CONDUZIR UM MILITAR A TER DÚVIDAS SE É PERMITIDA A PRÁTICA DE TORTURA – O CONHECIMENTO DA LEI É INESCUSÁVEL – REPRESENTAÇÃO JULGADA PROCEDENTE, PARA EXCLUIR O REPRESENTADO DAS FILEIRAS DA PMMG. (Desembargador Fernando Galvão da Rocha, relator – vencido).**

PRIMEIRA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

**APELAÇÃO**

Processo eproc n. 0000013-42.2018.9.13.0003

Relator: Desembargador Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Desembargador Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Marcus Vinicius da Silva Soares

Defensora Pública: Letícia Barra Vieira (Madep 0234)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**Dispositivo do acórdão:** acordam os desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao presente recurso, mantendo intacta a sentença condenatória proferida em primeiro grau de jurisdição.

**EMENTA**

**APELAÇÃO CRIMINAL – LESÃO CORPORAL – LEGÍTIMA DEFESA – NÃO HÁ PROVAS SOBRE A OCORRÊNCIA DE AGRESSÃO IMINENTE – INAPLICÁVEL A DISPOSIÇÃO PREVISTA NO § 3º DO ART. 209 DO CÓDIGO PENAL MILITAR – CONDUTA INTENCIONAL DO APELANTE – DOMÍNIO DE VIOLENTA EMOÇÃO NÃO CARACTERIZADO – AUSENTES OS PRESSUPOSTOS PARA O DEFERIMENTO DO SURSIS ESPECIAL – NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO.**

MATÉRIA CÍVEL

**APELAÇÃO**

Processo eproc n. 2000113-49.2021.9.13.0005

Relator: Desembargador Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Marcus Vinicius Marcelino

Curadora: Sirlene Aparecida Marcelino

Advogado: Henrique Adriano da Silva Teixeira (OAB/MG 145504)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradores do Estado: Max Galdino Pawlowski (OAB/MG 072144)

Nadja Arantes Grecco (OAB/MG 074786)

Interessado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**Dispositivo do acórdão:** acordam os desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao presente recurso, mantendo-se intacta a sentença proferida em primeiro grau de jurisdição.

**EMENTA**

**APELAÇÃO CÍVEL – PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO DE MILITAR – ALEGAÇÃO DE QUE POSSUI DOENÇA MENTAL DE CERCEAMENTO DE DEFESA, PELO INDEFERIMENTO DE PROVA TESTEMUNHAL QUE VISAVA A COMPROVAR A DOENÇA MENTAL – LAUDO DA PERÍCIA PSICOPATOLÓGICA DA JUNTA CENTRAL DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR CONSTATOU CAPACIDADE DE ENTENDIMENTO E AUTODETERMINAÇÃO – IMPOSSIBILIDADE DE TESTEMUNHO SOBRE COMPORTAMENTO DESCONSTRUIR O EXAME MÉDICO – ALEGAÇÃO DE DESPROPORCIONALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO DEMISSIONÁRIO – PUNIÇÃO PREVISTA EM LEI – COMPROVAÇÃO DA PRÁTICA DE NOVA FALTA GRAVE, FALTA AO SERVIÇO ENQUANTO**

**ESTAVA CLASSIFICADO NO CONCEITO FUNCIONAL "C" – RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.****SEGUNDA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES****- SESSÃO PRESENCIAL -  
CONVOCAÇÃO/INTIMAÇÃO**

De ordem do Exmo. Sr. Presidente da Segunda Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Desembargador James Ferreira Santos, convoco os Exmos. Srs. Desembargadores, convido a Exma. Sra. Procuradora de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a **Sessão Ordinária Presencial da Segunda Câmara designada para o dia 17/11/2022 (quinta-feira), às 14h**, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada na rua Tomaz Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Nas sessões presenciais na sede do Tribunal, é permitido ao advogado com domicílio profissional em cidade diversa daquela onde está sediado o Tribunal realizar sustentação oral por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, desde que o requeira até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para realização da sessão, nos termos do art. 135, §§1º e 2º, do Regimento interno.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2022

Diretor Executivo: Eli Alvarenga

**MATÉRIA CRIMINAL****APELAÇÃO**

Processo eproc n. 0001682-10.2016.9.13.0001

Relator: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Desembargador James Ferreira dos Santos

Apelantes: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Genésio Machado Alves

Apelados: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Genésio Machado Alves

Alex Dayrell Braga Mattar Handan

Advogado: Vinicius Ganzaroli de Ávila (OAB/MG 84861)

Defensora Pública: Maria Cristina Ferreira de Carvalho (MADEP 0252)

**APELAÇÃO**

Processo eproc n. 2000536-12.2021.9.13.0004

Relator: Desembargador James Ferreira Santos

Revisor: Desembargador Jadir Silva

Apelantes: Thiago Henrique Bezerra de Souza

Guilherme Augusto Pires da Silva

Advogado(a/s): Paulo Henrique Souza Ribeiro (OAB/MG 158375) e outro(a/s)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**APELAÇÃO**

Processo eproc n. 2000182-21.2020.9.13.0004

Relator: Desembargador James Ferreira Santos

Revisor: Desembargador Jadir Silva

Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Apelado: R.F. S

Advogado(a/s): Adélia Rodrigues Campos (OAB/MG 103219) e outro(a/s)

**APELAÇÃO**

Processo eproc n. 2000271-82.2022.9.13.0001

Relator: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Desembargador James Ferreira dos Santos

Apelantes: Wagner Gonçalves dos Santos Júnior (1)

Alex Sandro Bonuti (2)

Advogado(a/s): Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111515) (1)

Maria Cristina Ferreira de Carvalho (Madep 0252) (2) – Defensora Pública

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

## **MATÉRIA CÍVEL**

### **APELAÇÃO**

Processo eproc n. 2000034-36.2022.9.13.0005

Referência: Processo eproc n. 2000034-36.2022.9.13.0005

Relator: Desembargador James Ferreira Santos

Apelante: Rafael Ferreira Esmeraldo

Advogado(s): Jose Osmar Coelho Pereira Pinto (OAB/BA 034174)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradores do Estado: Max Galdino Pawlowski (OAB/MG 072144)

Nadja Arantes Grecco (OAB/MG 074786)

### **APELAÇÃO**

Processo eproc n. 2000073-67.2021.9.13.0005

Relator: Desembargador Jadir Silva

Apelante: Andreilino Eduardo da Silveira

Advogado(a/s): Antônio Vicente Coelho Campos (OAB/MG 091462) e outro(a/s)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradores do Estado: Max Galdino Pawlowski (OAB/MG 072144)

Nadja Arantes Grecco (OAB/MG 074786)

### **APELAÇÃO**

Processo eproc n. 2000046-50.2022.9.13.0005

Relator: Desembargador Jadir Silva

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradores do Estado: Max Galdino Pawlowski (OAB/MG 072144)

Nadja Arantes Grecco (OAB/MG 074786)

Apelado: Mateus Silva Souza

Advogado: Bruno Gonçalves dos Santos (OAB/MG 198218)

### **APELAÇÃO**

Processo eproc n. 2000023-07.2022.9.13.0005

Relator: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Andréia de Araújo Pimenta

Advogado: Gilberto Soares Santos (OAB/MG 141656)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradores do Estado: Max Galdino Pawlowski (OAB/MG 072144)

Nadja Arantes Grecco (OAB/MG 074786)

**ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo**